

documental, da condição de integrante da pessoa declarada da população negra, mediante procedimento a ser instaurado por equipe especializada definida pela Administração Pública ou por Comissão constituída pela Procuradoria-Geral do Estado.

§ 3º A falsidade na declaração a que se refere o § 1º implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis e da responsabilização civil do declarante, pelos prejuízos decorrentes.”

“ Art. 8º-B Na hipótese do não preenchimento da quota prevista nos artigos anteriores, por falta de candidatos habilitados, as vagas restantes serão revertidas para os demais candidatos qualificados na respectiva ordem de classificação.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Cunha da Costa,  
Procurador-Geral do Estado.**

Registre-se e publique-se.

**Paula Ferreira Krieger,  
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos.**

---

**Diversos**

---

*Protocolo: 2021000566976*

**BOLETIM Nº 076/2021**

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos do Senhor Procurador-Geral do Estado:

**PORTARIA Nº 328, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a parte final do *caput* do artigo 8º da Resolução nº 89/2015-PGE, ESTABELECE o valor de R\$ 1,39 para a tarifa km, válida a partir do mês de junho de 2021.

**PORTARIA Nº 332, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, DESIGNA os Procuradores do Estado e servidores listados abaixo, para constituírem Comissão de Seleção, com fulcro no § 3º do art. 3º da Resolução nº 142, de 04 de dezembro de 2018, com a redação dada pela Resolução nº 178, de 05 de maio de 2021 e pela Resolução nº 185, de 05 de julho de 2021.

Nome	Cargo	Condição
Ernesto José Toniolo	Procurador do Estado	Presidente
John de Lima Fraga Júnior	Procurador do Estado	Membro
Liége Silva dos Santos	Técnica Administrativa	Membro
Thiago Berwing Ferrugem	Técnico Administrativo	Membro
Tiago Everling	Analista Jurídico	Secretário

Registre-se e publique-se.

**Marcelo dos Santos Frizzo,  
Diretor do Departamento de Administração.**

---

**Editais**

---

*Protocolo: 2021000566977*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021  
PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de processo simplificado para a seleção e a formação de cadastro reserva para o Programa de Estágio de Pós-graduação no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o inciso III do art. 4º da Resolução nº 142, de 04 de dezembro de 2018, com a redação dada pela Resolução nº 178, 05 de maio de 2021 e pela Resolução nº 185, de 05 de julho de 2021.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa de Estágio de Pós-Graduação destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento

profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com o Estado do Rio Grande do Sul, e realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 142, de 04 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, da Portaria nº 285, de 19 de maio de 2021, publicada no DOE de 20/05/2021, observado, no que couber, o disposto no Decreto nº 49.727, de 19 de outubro de 2012.

1.2 Competirá à Escola Superior de Advocacia de Estado Professor Almiro do Couto e Silva - ESAE a coordenação acadêmica e ao Departamento de Administração da Procuradoria-Geral do Estado a coordenação administrativa do Programa de Estágio de Pós-Graduação de que trata este Edital.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão de Seleção designada pelo Procurador-Geral do Estado.

1.4 Podem participar do processo seletivo somente estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, nas áreas indicadas no item 2.1 deste edital.

1.5 A realização do estágio dar-se-á junto aos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, em Brasília-DF e nas Procuradorias Regionais no interior do Estado, conforme as opções preferenciais de vaga indicadas pelo candidato no momento de sua inscrição.

1.6 O órgão em que o desempenho das atividades do estágio se dará será definido a critério da Administração da PGE/RS, podendo ser, exemplificativamente, junto ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, aos órgãos de Direção Superior da PGE, às Procuradorias Especializadas, à Procuradoria do Interior, à Escola Superior de Advocacia de Estado Prof. Almiro do Couto e Silva, às Procuradorias Setoriais, à Procuradoria junto aos Tribunais Superiores, às Procuradorias Regionais, dentre outros que tenham condições de proporcionar experiência prática, mantida a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

## **2 DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA-HORÁRIA**

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento e à composição de cadastro reserva para:

2.1.1 - 10 vagas e formação de cadastro reserva para órgãos da PGE sediados em Porto Alegre, a serem preenchidas por pós-graduandos em Direito (o local de desempenho das atividades do estágio será definido a critério da Administração da PGE/RS em qualquer órgão da PGE/RS em Porto Alegre, tais como, exemplificativamente, o Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, as Procuradorias Especializadas, a Escola Superior de Advocacia de Estado Prof. Almiro do Couto e Silva, as Procuradorias Setoriais, etc.);

2.1.2 - 01 vaga e formação de cadastro reserva para a Procuradoria junto aos Tribunais Superior (Brasília - DF), a ser preenchida por pós-graduandos em Direito;

2.1.3 - 01 vaga e formação de cadastro reserva para órgãos da PGE sediados em Porto Alegre, a ser preenchida por pós-graduandos em Administração ou Gestão Pública;

2.1.4 - 01 vaga e formação de cadastro reserva para órgãos da PGE sediados em Porto Alegre, a ser preenchida por pós-graduandos em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação;

2.1.5 - 01 vaga e formação de cadastro reserva para órgãos da PGE sediados em Porto Alegre, a ser preenchida por pós-graduandos em Estatística;

2.1.6 - 01 vaga e formação de cadastro reserva para órgãos da PGE sediados em Porto Alegre, a ser preenchida por pós-graduandos em Psicologia;

2.1.7 - formação de cadastro reserva para órgãos da PGE sediados em Porto Alegre, a ser preenchida por pós-graduandos em Ciências Contábeis; e

2.1.8 - formação de cadastro reserva para pós-graduandos em Direito para as seguintes Procuradorias Regionais:

2.1.8.1 - 1ª Procuradoria Regional - Pelotas;

2.1.8.2 - 2ª Procuradoria Regional - Caxias do Sul;

2.1.8.3 - 3ª Procuradoria Regional - Canoas;

2.1.8.4 - 4ª Procuradoria Regional - Passo Fundo;

2.1.8.5 - 5ª Procuradoria Regional - Santa Maria;

2.1.8.6 - 6ª Procuradoria Regional - Santana do Livramento;

- 2.1.8.7 - 7ª Procuradoria Regional - Santo Ângelo;
- 2.1.8.8 - 8ª Procuradoria Regional - Novo Hamburgo;
- 2.1.8.9 - 9ª Procuradoria Regional - Lajeado;
- 2.1.8.10 - 10ª Procuradoria Regional - Santa Cruz do Sul;
- 2.1.8.11 - 12ª Procuradoria Regional – Ijuí;
- 2.1.8.12 - 14ª Procuradoria Regional – Uruguaiana;
- 2.1.8.13 - 15ª Procuradoria Regional – Osório;
- 2.1.8.14 - 18ª Procuradoria Regional – Erechim;
- 2.1.8.15 - 19ª Procuradoria Regional - Frederico Westphalen.

2.2 O candidato deverá indicar no ato de inscrição, expressamente, o local de desempenho de suas atividades, optando por um dos disponibilizados neste Edital (Porto Alegre, Brasília-DF, e sede das Procuradorias Regionais), bem como a sua área de formação.

2.3 Às pessoas com deficiência e aos negros é assegurado direito de inscrição para concorrer às vagas reservadas no presente processo seletivo, no percentual de 10% (dez por cento) e de 16% (dezesseis por cento), respectivamente, observados os termos previstos em lei, na forma definida na Resolução nº 142, de 04 de dezembro de 2018, e alterações, bem como neste Edital.

2.4 As vagas que não forem providas na forma prevista no item 2.3, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.

2.5 O estágio será desenvolvido em jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.6 Os processos seletivos de que tratam os itens 2.1.1 a 2.1.8.15 serão independentes e poderão ser concluídos em momentos distintos, a critério da Administração da PGE/RS.

2.7 A bolsa de estágio para estudantes de pós-graduação, vigente na data da publicação deste Edital, nos termos da Portaria nº 285, de 19 de maio de 2021, publicada no DOE de 20/05/2021, e demais normativas aplicáveis, corresponde a R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) por hora de comprovada atividade, acrescido de vale-refeição de R\$ 10,11 (dez reais e onze centavos) e de auxílio-transporte de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por dia efetivamente trabalhado. O valor total mensal da bolsa, considerando os meses com 21 dias úteis e a carga horária de 6 horas/dia, comprovadamente cumprida, conforme Termo de Compromisso de Estágio de 30 horas/semana, será de R\$1.744,08 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 06 de julho de 2021 a 18 de julho de 2021, exclusivamente por meio eletrônico, através de *link* disponível no site da PGE/RS ( [www.pge.rs.gov.br/estagio](http://www.pge.rs.gov.br/estagio) ).

3.2 No ato da inscrição são exigidos os seguintes documentos, em formato PDF, com visualização legível:

3.2.1 Currículo Lattes (Plataforma Lattes), no qual devem constar todas as informações profissionais e acadêmicas do candidato (caso sejam inseridas quaisquer informações falsas, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis);

3.2.2 Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas cursadas no curso de graduação;

3.2.3 Certificados e Diplomas, ou certidões equivalentes, de conclusão do curso de graduação e, quando cabível, de pós-graduação;

3.2.4 Cópia do RG ou outro documento oficial com foto;

3.2.5 Termo de Autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (apenas para candidatos negros) - vide ANEXO II;

3.2.6 Termo de Autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, contendo o cálculo, detalhado, do escore referente ao Índice de Rendimento Acadêmico – IRA- média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação, multiplicado pelo Fator de Pós-Graduação, conforme definido no item 4.3, com a discriminação de todos os

dados utilizados para o cálculo - vide ANEXO III;

3.2.7 Termo de Autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, contendo o cálculo, detalhado, do escore das experiências profissionais e em estágio anteriores, conforme os itens 4.5 e 4.5.1, com a discriminação de todos os dados utilizados para o cálculo - vide ANEXO IV;

3.2.8 Declaração da instituição de ensino indicando expressamente que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, contendo a data de ingresso e a possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;

3.2.9 Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência (apenas para candidatos portadores de deficiência).

3.3 Todos os documentos anexados devem conter, na descrição, o nome completo do candidato.

3.4 Apenas poderá se candidatar para concorrer a vaga ou para compor cadastro reserva para estágio de pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Estado o interessado que possua graduação concluída e que esteja cursando pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, na sua mesma área de formação, coincidente com as oferecidas neste processo seletivo.

3.5 Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

#### 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo seletivo para o Programa de Estágio de Pós-Graduação de que trata este Edital dar-se-á em duas etapas, sendo a primeira classificatória e eliminatória e a segunda apenas eliminatória.

4.2 A Etapa I do processo seletivo dar-se-á mediante a classificação dos candidatos aprovados ao estágio em ordem decrescente da nota obtida a partir dos seguintes critérios e pesos:

	CRITÉRIO	PESO
1	Índice de Rendimento Acadêmico – IRA - média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação multiplicado pelo Fator de Pós-Graduação.	5
2	Redação	3
3	Experiências anteriores, em nível de estágio, com no mínimo 6 (seis) meses de duração, na mesma área de formação para a qual deseja concorrer.	1
4	Experiências anteriores, em nível profissional, com no mínimo 6 (seis) meses de duração, na mesma área de formação para a qual deseja concorrer.	1

4.3 A Nota do critério 1 será obtida pela multiplicação do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, calculado conforme o item 4.3.1, multiplicado pelo Fator de Pós-Graduação de que trata o item 4.3.3.

4.3.1 Para fins de cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico, será realizada a conversão do conceito/nota obtido pelo aluno em todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação por um escore, conforme a seguinte tabela:

CONCEITO/NOTA	ESCORE
Conceito A ou Nota $\geq 9$ a 10	3
Conceito B ou Nota $\geq 7,5$ a $<9$	2
Conceito C ou Nota $\geq 6$ a $<7,5$	1

4.3.2 O Índice de Rendimento Acadêmico será obtido pela divisão do somatório dos escores pelo número de disciplinas cursadas com aproveitamento.

$$\text{IRA} = \frac{\Sigma \text{Escore}}{\Sigma \text{Disciplinas cursadas}}$$

4.3.3 O Fator de Pós-Graduação será:

4.3.3.1 equivalente a 1,0 (um inteiro) para candidatos que estejam cursando pós-graduação *lato sensu* na modalidade especialização;

4.3.3.2 equivalente a 1,05 (um inteiro e cinco centésimos) para candidatos que estejam cursando pós-graduação *lato sensu* na modalidade especialização e já possuam o título de especialista na mesma área;

4.3.3.3 equivalente a 1,1 (um inteiro e um décimos) para candidatos que estejam cursando pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades mestrado ou doutorado;

4.3.3.4 equivalente a 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) para candidatos que estejam cursando pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades mestrado ou doutorado e já possuam título de especialista na mesma área;

4.3.3.5 equivalente a 1,2 (um inteiro e dois décimos) para candidatos que estejam cursando pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades mestrado ou doutorado e já possuam título de mestre na mesma área.

4.4 A nota do critério 2 decorrerá da avaliação de redação consistente em texto elaborado pelo candidato na data definida em ato convocatório de no mínimo 20 e no máximo 30 linhas acerca de tema definido no momento do exame, à qual será atribuída nota de zero a 10 (dez), observados, dentre outros, o uso correto do vernáculo, a articulação coerente do raciocínio, o domínio do conhecimento e a capacidade de argumentação.

4.4.1 A prova de redação será realizada por meio virtual no dia 20/07/2021, das 9h às 12h.

4.4.2 Os candidatos inscritos receberão o *link* para a elaboração da redação no *e-mail* cadastrado no momento da inscrição no processo seletivo, às 8h do dia 20/07/2021.

4.4.3 A redação deverá ser anexada, em formato PDF, exclusivamente pelo *link* enviado pelo *e-mail*, devendo ser finalizada até as 12h do dia 20/07/2021. Não serão aceitas as redações finalizadas após às 12h ou encaminhadas em formato diverso.

4.4.4 A redação será avaliada por Comissão, Procurador do Estado ou Servidor da PGE/RS especialmente designados, a critério do Procurador-Geral do Estado.

4.4.5 Não serão avaliadas as redações dos candidatos que, com base nos critérios 1, 3 e 4, não estiverem classificados:

4.4.5.1 nas 80 (oitenta) primeiras colocações quanto à seleção para as vagas e cadastro reserva de que trata o item 2.1.1;

4.4.5.2 nas 20 (vinte) primeiras colocações quanto às seleções para vagas ou cadastro reserva de que tratam os itens 2.1.2 a 2.1.6;

4.4.5.3 nas 5 (cinco) primeiras colocações quanto às seleções para vagas ou cadastro reserva de que tratam os itens 2.1.7 a 2.1.8.15;

4.4.6 A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

4.5 A nota dos critérios 3 e 4 (experiências anteriores) será calculada da seguinte forma:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	NOTA
≥ 18 até 24 meses	2
≥ 12 a < 18	1,5
≥ 6 a < 12	1

4.5.1 Para receber a pontuação relativa às experiências profissionais anteriores, em nível de estágio ou profissional, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) declaração de estágio emitida pela parte concedente ou de Termo de Compromisso de Estágio que informe as atividades realizadas e o período trabalhado (datas de início e fim);

b) declaração de serviço voluntário prestado na Administração Pública, emitida pela parte concedente e que informe as atividades realizadas e o período trabalhado (datas de início e fim);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, se realizado na área privada;

d) estatuto social da cooperativa ou sociedade de advogados, acrescida de declaração informando a condição de cooperado ou associado, o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

e) declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

f) contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; e

g) para comprovação de experiência profissional na área jurídica, serão aceitos, ainda, documentos emitidos pelos órgãos competentes do poder público, que comprovem atuação como advogado em causas judiciais.

4.6 A nota final dos candidatos na Etapa I do processo seletivo consistirá na soma das notas obtidas para cada um dos critérios de que trata o item 4.2 após aplicados os pesos definidos para cada critério:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{nota do critério 1} \times 0,5) + (\text{nota do critério 2} \times 0,3) + (\text{nota do critério 3} \times 0,1) + (\text{nota do critério 4} \times 0,1)$$

4.7 Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no item 5 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

4.8 Os candidatos com deficiência e os autodeclarados negros concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

4.9 A Etapa II do processo seletivo consistirá em entrevista a ser realizada com o candidato por Comissão, Procurador do Estado ou Servidor da PGE/RS especialmente designados, a critério do Procurador-Geral do Estado, podendo ser realizada de forma presencial, com a observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades governamentais, ou virtual, a critério da Administração.

4.9.1 Os candidatos somente serão chamados para a entrevista quando houver efetiva disponibilidade de vaga, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária da PGE/RS, respeitada a ordem de classificação definida na Etapa I, conforme o item 4.7.

4.9.2 Na entrevista serão avaliados, dentre outros elementos, o uso correto do vernáculo, a articulação coerente do raciocínio, o domínio do conhecimento da área pretendida, a capacidade de argumentação e a capacidade de engajamento na realização dos trabalhos intelectuais pertinentes às atividades do estágio.

4.9.3 Será atribuída nota de zero a 10 (dez) à entrevista, a qual terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior do que 7,0 (sete).

4.9.4 Reprovado o candidato chamado, conforme a classificação e a disponibilidade de vaga, será chamado o candidato seguinte para a realização da prova de entrevista, observada a ordem de classificação universal e de vagas reservadas.

4.9.5 Serão reprovados e automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na entrevista e aqueles que não atenderem ao chamamento na data, horário, local e forma definidos na convocação.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior nota no critério 2 (Redação);
- b) maior nota no critério 1 (Índice de Rendimento Acadêmico);
- c) maior nota no critério 4 (experiências profissionais anteriores); e
- d) maior nota no critério 3 (experiências em estágios anteriores).

5.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

5.3 Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

- a) não atender às datas e horários de realização do processo seletivo, divulgados nos termos deste Edital;
- b) não apresentar a documentação conforme estipulado no item 3.2 ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;
- c) enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensão diferente da estabelecida no item 3.2 ou

que estiverem danificados;

d) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

e) emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1 O resultado final da Etapa I será divulgado no *site* da PGE ([www.pge.rs.gov.br/estagio](http://www.pge.rs.gov.br/estagio)), na data estipulada no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

7.2 Fica reservada à Comissão de Seleção a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no *site* da PGE ([www.pge.rs.gov.br/estagio](http://www.pge.rs.gov.br/estagio)).

7.3 Serão independentes os processos seletivos e a divulgação do respectivo resultado final referentes a cada um dos itens 2.1.1 a 2.1.8.15.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada resultado, no *site* da PGE ([www.pge.rs.gov.br/estagio](http://www.pge.rs.gov.br/estagio)).

8.2. A petição de recurso será dirigida à Procuradoria-Geral do Estado, mediante *e-mail* encaminhado ao endereço [estagio-pos@pge.rs.gov.br](mailto:estagio-pos@pge.rs.gov.br), e deverá conter:

8.2.1. Nome completo do candidato; e

8.2.2. Argumentação lógica e fundamentada.

## **9 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

9.1 Os candidatos habilitados no processo de seleção comporão, no período de validade do processo seletivo, cadastro de reserva para posterior aproveitamento de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária da PGE-RS.

9.2 A convocação dos estagiários será realizada pelo *e-mail* informado no ato de inscrição, bem como com a publicação no *site* da PGE ([www.pge.rs.gov.br/estagio](http://www.pge.rs.gov.br/estagio)).

9.3 A convocação dos candidatos habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros para cada processo seletivo autônomo de que tratam os itens 2.1.1 a 2.1.8.15.

9.3.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 20ª, 30ª, 40ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 10% (dez por cento).

9.3.2 O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 7ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 13ª, 19ª, 25ª, 32ª, 38ª, 44ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 16% (dezesesseis por cento).

9.4 O candidato aprovado na Etapa I convocado para a Etapa II poderá, mediante *e-mail* dirigido ao endereço [estagio-pos@pge.rs.gov.br](mailto:estagio-pos@pge.rs.gov.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrevista, solicitar o deslocamento para o final da lista de aprovados na Etapa I, para posterior convocação para a Etapa II, observado o prazo de validade do processo seletivo.

9.5 Eventual pedido de desistência definitiva ou deslocamento para o final da fila deverá ser apresentado com cópia do RG, em formato digital (digitado e com assinatura eletrônica) ou manuscrito, em letra legível, podendo ser digitalizado e enviado ao *e-mail* [estagio-pos@pge.rs.gov.br](mailto:estagio-pos@pge.rs.gov.br).

9.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

9.7 Os documentos necessários serão informados no ato da convocação.

9.8 Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação correspondente à vaga para a qual se inscreveu ou que estiver com a matrícula

trancada.

### 10 DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 Apresente seleção será válida pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data da publicação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A duração do estágio observará o disposto no art. 13 da Resolução nº 142, de 04 de dezembro de 2018, e alterações.

11.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos.

11.5 Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Estado mediante envio de *e-mail* para [estagio-pos@pge.rs.gov.br](mailto:estagio-pos@pge.rs.gov.br).

11.6 Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Estado pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Porto Alegre, 05 de julho de 2021.

**Eduardo Cunha da Costa,**  
Procurador-Geral do Estado.

Registre-se e publique-se.

**Paula Ferreira Krieger,**  
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos.

#### ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de Inscrição	06/07/2021 a 18/07/2021
Realização da Prova de Redação	20/07/2021
Publicação da Lista de Aprovados e Classificados na Etapa I (no mesmo Edital serão publicadas as inscrições indeferidas, a classificação pelos critérios 1, 3 e 4 do item 4.1, as notas da redação, os candidatos reprovados na redação, a nota final da Etapa I e a ordem de classificação dos candidatos)	03/08/2021
Prazo para apresentação de recurso dos resultados publicados no dia 03/08/2021	De 04/08/2021 a 05/08/2021
Divulgação da Classificação Final na Etapa I após o julgamento dos recursos	10/08/2021
Entrevistas (quando houver efetiva disponibilidade de vaga, conforme item 4.9.1)	A partir de 11/08/2021

#### ANEXO II TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a)	
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF

Vaga pretendida

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A)**

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, sob as penas da lei que sou negro(a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido firmado, a anulação do Termo de Compromisso de Estágio, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO III****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO – IRA****IDENTIFICAÇÃO**

Nome do(a) candidato(a)

Filiação - nome do pai

Filiação - nome da mãe

Naturalidade

Nacionalidade

Carteira de identidade

CPF

Vaga pretendida

**DECLARAÇÃO DE ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO - IRA**

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, sob as penas da lei que, conforme o cálculo abaixo, meu escore referente ao Índice de Rendimento Acadêmico – IRA - média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação -, calculado conforme o disposto no item 4.3 do edital, corresponde a \_\_\_\_ pontos e que - multiplicado pelo Fator de Pós-Graduação, equivalente a \_\_\_\_, conforme item 4.3. do edital, considerando que possuo o título de \_\_\_\_\_ / estou cursando pós-graduação em nível de \_\_\_\_\_, corresponde ao escore final de \_\_\_\_ pontos.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido firmado, a anulação do Termo de Compromisso de Estágio, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO IV  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – EXPERIÊNCIA ANTERIOR**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a)	
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Vaga pretendida	
<b>DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, sob as penas da lei que, conforme o cálculo abaixo, meu escore referente às experiências em estágios anteriores corresponde a _____ pontos e o escore referente às experiências profissionais anteriores corresponde a _____ calculados na forma do disposto nos itens 4.5 e 4.5.1 do edital, conforme abaixo discriminado:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
<p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido firmado, a anulação do Termo de Compromisso de Estágio, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

TÂNIA MOREIRA  
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-300

**Gabinete do Secretário**